

F. N. E.

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E RESULTADOS

1 9 9 0

FNE - RELATÓRIO DE ATIVIDADES E RESULTADOS, 1990

SUMARIO

	pág.
1 - APRESENTAÇÃO	4
2 - NATUREZA DO FNE	6
2.1. ORIGENS E CARACTERISTICAS	6
2.2. PRINCIPIOS E DIRETRIZES	7
2.3. OBJETIVOS GERAIS	8
3 - INGRESSO DE RECURSOS	9
4 - PROGRAMAÇÃO ANUAL DE 1990	10
4.1. PROGRAMAS PARA O SETOR RURAL E AGROINDUSTRIAL	10
4.2. PROGRAMAS PARA O SETOR INDUSTRIAL	10
5 - AVALIAÇÃO DAS APLICAÇÕES	12
5.1. APLICAÇÕES GLOBAIS	12
5.2. DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL	12
5.3. PRIORIDADE PARA MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	13
5.4. EFEITOS SOBRE A ECONOMIA REGIONAL	14
5.5. APLICAÇÕES NO SETOR RURAL E AGROINDUSTRIAL	15
5.5.1. DESEMPENHO GERAL	15
5.5.2. DESEMPENHO POR PROGRAMA	15
5.6. APLICAÇÕES NO SETOR INDUSTRIAL	18
5.6.1. DESEMPENHO GERAL	18
5.6.2. DESEMPENHO POR PROGRAMA	18
6 - ADMINISTRAÇÃO DO FNE	21
7 - BALANÇO PATRIMONIAL E PARECER DA AUDITORIA EXTERNA	22
8 - CONCLUSÃO	23

LISTA DE TABELAS

- TABELA 1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E APLICAÇÕES POR PROGRAMA.
- TABELA 2 - DESEMPENHO OPERACIONAL E NECESSIDADE DE RECURSOS ADICIONAIS.
- TABELA 3 - VALORES CONTRATADOS POR ESTADO NO NORDESTE E NO SEMI-ÁRIDO.
- TABELA 4 - VALORES CONTRATADOS POR CATEGORIA DE PRODUTOR.
- TABELA 5 - REPERCUSSÕES ECONÔMICAS DAS APLICAÇÕES NA REGIÃO.
- TABELA 6 - INGRESSOS DE RECURSOS E INCIDÊNCIA DE ENCARGOS EM 1990.
- TABELA 7 - DEMONSTRATIVO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
- TABELA 8 - ATIVO POR REGIÃO E POR PROGRAMA
- TABELA 9 - DESEMPENHO OPERACIONAL.
- TABELA 10 - APLICAÇÕES EM RELAÇÃO A POPULAÇÃO E AO PIB DOS ESTADOS.
-

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 2 - PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1. APRESENTAÇÃO

Este relatório apresenta as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados na aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), no exercício de 1990, atendendo ao que determina o artigo 20 da Lei nº 7.827, de 27.09.89.

As aplicações do FNE atingiram em 1990 o montante de 444,6 milhões de BTN, correspondentes a 98,5% da dotação orçamentária prevista para o exercício, embora o Fundo tenha completado apenas sete meses de efetivo funcionamento.

A maior parcela dos créditos foi absorvida pelo setor rural e agroindustrial, alcançando 328,6 milhões de BTN (73,9% do total), enquanto o setor industrial absorveu 116,0 milhões de BTN (correspondentes a 26,1% das aplicações). A menor participação da área industrial decorreu, de um lado, da existência de fontes alternativas de financiamento para investimentos e, de outro, da estratégia adotada na operacionalização do FNE de evitar-se a substituição de fontes de investimento e de alavancar recursos próprios complementares e de outras origens em projetos financiados.

Ao todo, foram contratadas 17.325 operações, das quais 96% em benefício dos produtores rurais e agroindustriais. Por outro lado, já havia em carteira, ao término do exercício, um total de 6.478 propostas para atendimento futuro, no valor de 550,4 milhões de BTN.

Estima-se que o impacto, na economia regional, das aplicações do FNE realizadas em 1990, traduzir-se-á num valor bruto da produção adicional superior a 570 milhões de BTN e na criação de mais de 47.500 empregos diretos e indiretos, ao completar-se o ciclo de maturação dos novos investimentos.

Por ser, o exercício de 1990, o primeiro ano de funcionamento efetivo do FNE, o Banco realizou considerável esforço na área administrativa, com vistas à consolidação das normas operacionais, à preparação do corpo gerencial, técnico e operativo, à revisão das estruturas organizacionais e, também, dos métodos e processos de trabalho e de análise de crédito. Esforço adicional foi feito para a divulgação e promoção do FNE, através de palestras, debates e seminários destinados aos empreendedores e à comunidade em geral.

Já no segundo semestre, o BNB instalou quatro Centrais de Apoio Operacional (Fortaleza, Recife, Salvador e Montes Claros), dotadas de modernos recursos de informática e de sistemas de análise padronizados, com a finalidade de tornar mais ágil o atendimento das propostas.

Além disso, foram firmados convênios de repasse com bancos estaduais a fim de atender um maior número de agentes produtivos, sobretudo os micro e pequenos produtores e empresas do semi-árido nordestino. No mesmo sentido, foram ainda firmados convênios entre o BNB e os Centros de Apoio Gerencial à Pequena e Média Empresa (CEAG), com o propósito de facilitar o crédito e a assistência técnica àqueles segmentos empresariais.

Deste modo, além de cumprir a quase totalidade do orçamento de aplicações aprovado pelo CONDEL, o BNB, ao executar a tarefa que lhe foi confiada para o exercício de 1990, buscou aparelhar-se com meios organizacionais e técnicos que ampliassem a sua capacidade de atender a demanda por crédito dos produtores regionais.

2. NATUREZA DO FNE

2.1. ORIGEM E CARACTERISTICAS

O Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) foi criado pelo artigo 159, inciso I, alínea "c" da Constituição da República Federativa do Brasil e, posteriormente, regulamentado pela Lei 7.827, de 27.09.89.

Os recursos do FNE são provenientes de 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, sendo aplicados pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), em programas de fomento ao setor produtivo da Região, em consonância com os Planos Regionais de Desenvolvimento. Ademais, a lei estabelece a aplicação de metade dos recursos nas atividades localizadas nas áreas semi-áridas do Nordeste.

O FNE abre novas perspectivas para a dinamização da economia nordestina, ao assegurar fonte permanente de financiamento de médio e longo prazos para os setores produtivos da Região. Além disso, confere ao Banco do Nordeste maior poder de alavancar recursos de outras fontes (nacionais e internacionais) para complementar o financiamento das inversões regionais.

Dentre as características do Fundo Constitucional, devem ser mencionadas:

- . os recursos são geridos pelo BNB, de forma distinta e autônoma, com passivo e ativo próprios, não se confundindo com os demais recursos do Banco;
- . os recursos representam, de fato, novos ingressos na Região, não se destinando a substituir outros fluxos financeiros do Governo Federal, de órgãos repassadores ou do próprio BNB;
- . as operações do FNE não se sujeitam a injunções de políticas globais de contingenciamento de crédito, tendo em vista a conveniência e a necessidade de assegurar-se a continuidade das inversões de desenvolvimento regional.

2.2. PRINCIPIOS E DIRETRIZES

Com base nos dispositivos da Constituição e da Lei 7.827/89, o Banco do Nordeste definiu princípios e diretrizes destinados a operacionalizar os programas de fomento do FNE. Entre estes princípios destacam-se:

- . aplicação dos recursos em atividades que apresentem elevado efeito multiplicador sobre a economia regional, evitando-se quaisquer formas de assistencialismo e sustentação de atividades improdutivas;
- . aplicação dos recursos como forma de alavancar fundos adicionais e não de substituí-los;
- . ação proativa, inovadora e diferenciada, em comparação com a de outras instituições de crédito;
- . assistência preferencial às atividades de micro e pequenos produtores e empresas e àquelas de uso intensivo de matérias-primas e mão-de-obra locais;
- . adoção de mecanismos de crédito dirigido e sua conjugação com a assistência técnica, especialmente no caso de setores tecnologicamente retardatários;
- . prestação de assistência ao público-alvo dos diversos programas, no atendimento das formalidades para encaminhamento de propostas e elaboração de projetos;
- . democratização do acesso aos recursos do Fundo, através de ampla divulgação das oportunidades de investimento e financiamento;
- . política de garantias adequadas e de encargos compatíveis com a preservação do Fundo e de sua função econômico-social;
- . definição de critérios impessoais de seleção e atendimento aos clientes;
- . rigor na fiscalização e no acompanhamento das atividades financiadas;
- . adoção de metodologias modernas de análise de projetos e de avaliação contínua dos resultados financeiros, econômicos e sociais alcançados;
- . políticas, diretrizes, objetivos e metas solidamente fundamentados e claramente definidos.

2.3. OBJETIVOS GERAIS

Em decorrência dos dispositivos constitucionais e legais, explicitam-se os seguintes objetivos do FNE:

- . propiciar o incremento da produção e da produtividade das atividades econômicas regionais;
- . fornecer assistência financeira continuada, em condições adequadas de custo, prazo e oportunidade, aos empreendimentos regionais considerados prioritários;
- . possibilitar o surgimento e a expansão de atividades econômicas nas áreas mais carentes da Região;
- . financiar o desenvolvimento e a adoção de soluções adequadas à zona semi-árida do Nordeste;
- . contribuir para a redução do déficit de empregos na economia nordestina;
- . possibilitar o desenvolvimento tecnológico e gerencial dos empreendimentos financiados;
- . contribuir para a melhoria da rentabilidade e da competitividade das empresas.

3. INGRESSO DE RECURSOS

Os recursos do FNE começaram a ingressar no Banco do Nordeste a partir de março de 1989, observando-se descontinuidade em seu aporte, à época, decorrente da inexistência de uma sistemática de liberações por parte da antiga Secretaria do Tesouro Nacional (STN). No exercício de 1990 os ingressos do FNE obedeceram à mesma sistemática de liberações dos Fundos de Participação dos Estados (FPE) e dos Municípios (FPM), quando passaram a experimentar regularidade.

Os recursos recebidos do Departamento do Tesouro Nacional (DTN), no exercício de 1990, atingiram o valor de Cr\$ 35.858,5 milhões, os quais, pelo regime de competência mensal, geraram resultados financeiros líquidos num volume de Cr\$ 42.906,6 milhões. Este valor é composto pela soma de Cr\$ 26.047,4 milhões, oriundos de receitas de atualização monetária (conforme o Decreto nº 98.339, de 27.10.89), com Cr\$ 19.288,9 milhões, provenientes de receitas de operações de crédito, e subtração de Cr\$ 2.429,7 milhões, por conta de despesas globais de administração (Tabelas 6 e 7).

Convém salientar que o total de recursos efetivamente ingressados no Fundo, acrescido das receitas operacionais e da atualização monetária, em 1990, foi superior ao orçamento programado para o mesmo exercício, produzindo, então, uma disponibilidade de Cr\$ 28.328,4 milhões que será incluída na programação de 1991 (Tabela 9).

4. PROGRAMAÇÃO ANUAL DE 1990

A programação do FNE para 1990, aprovada pelo Conselho Deliberativo da SUDENE através da Resolução 10.550, de 26.01.90, abrangeu 15 programas específicos, sendo oito para o setor rural e agroindustrial e sete para o setor industrial.

4.1. PROGRAMAS PARA O SETOR RURAL E AGROINDUSTRIAL

- . Programa de Apoio Creditício ao Desenvolvimento da Agroindústria do Nordeste (AGRIN);
- . Programa de Apoio Creditício à Recuperação da Cultura Algodoeira do Nordeste (PROFIBRA);
- . Programa de Apoio Creditício à Difusão de Inovações Tecnológicas para a Agropecuária do Nordeste (PROINTEC);
- . Programa de Apoio Creditício ao Desenvolvimento da Pecuária Regional (PROPEC);
- . Programa de Apoio Creditício à Reorientação da Pequena e Média Unidade Produtora Rural do Semi-Árido Nordestino (PRODESA);
- . Programa de Apoio Creditício à Aquicultura do Nordeste (PROCAR);
- . Programa de Apoio Creditício ao Desenvolvimento da Irrigação do Nordeste (PROIR);
- . Programa de Apoio Creditício às Associações e Cooperativas de Pequenos Produtores Rurais do Nordeste (PROCOOP).

4.2. PROGRAMAS PARA O SETOR INDUSTRIAL

- . Programa de Apoio Creditício Suplementar às Médias e Grandes Indústrias do Setor Dinâmico da Economia (PRODIN);
- . Programa de Apoio Creditício Suplementar às Médias e Grandes Indústrias de Tecnologia de Ponta (PROTEC);
- . Programa de Apoio Creditício Suplementar às Médias e Grandes Empresas do Setor de Indústrias Tradicionais (TRADICIONAL);
- . Programa de Apoio Creditício à Modernização e Racionalização do Artesanato do Nordeste (PROART);
- . Programa de Apoio Creditício à Micro e Pequena Empresa do Nordeste (PROMICRO);

- ~~X~~. Programa de Apoio Creditício a Pequenas Empresas Instaladas em Parques Tecnológicos do Nordeste (INCUBADAS);
 - ~~X~~. Programa de Apoio Creditício ao Setor Mineral (MINERAL).
-

5. AVALIAÇÃO DAS APLICAÇÕES

5.1. APLICAÇÕES GLOBAIS

A aplicação dos recursos do FNE, no exercício de 1990, obedeceu cuidadosamente ao critério de seletividade das operações, com a finalidade de se obter a maior eficiência dos créditos concedidos. Adotou-se, portanto, a estratégia de impulsionar os setores dinâmicos e de maior conteúdo social da economia.

A posição de 31.12.90 revela haverem sido contratadas 17.325 operações durante o exercício, representando um valor total de 444,6 milhões de BTN. Constatou-se que foram cumpridos 98,5% da dotação de 451,4 milhões de BTN, prevista no orçamento do FNE aprovado pelo Conselho Deliberativo da SUDENE (Tabelas 1 e 2).

Foram contratados diretamente pelo BNB 430,6 milhões de BTN, enquanto os bancos estaduais da Região contrataram 14,0 milhões de BTN, em forma de repasses.

Ressalte-se que, na mesma data, já existiam nas carteiras do BNB e dos bancos estaduais 6.478 propostas adicionais de financiamento, reveladoras da significativa demanda por recursos do FNE (Tabela 2).

5.2. DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL

O semi-árido foi contemplado com financiamentos da ordem de 182 milhões de BTN, ou seja, 41,0% dos recursos contratados (Tabela 3). Maior valor não foi alcançado em função da seca que atingiu parte considerável da área, restringindo a demanda por investimentos.

Na distribuição dos valores absolutos das aplicações por Estado, a Bahia conquista a liderança, sendo seguida pelo Ceará, Pernambuco, Minas Gerais, Piauí, Maranhão, Rio Grande do Norte, Paraíba, Sergipe e Alagoas (Tabela 3). Apenas nos Estados de Alagoas e Sergipe foram contratadas operações que representam proporções inferiores a 5% do total de recursos.

No entanto, a avaliação da distribuição espacial das aplicações do FNE, em termos absolutos, necessita ser complementada por uma análise, em termos relativos, que compare as contratações de recursos com indicadores da magnitude econômica de cada Estado. É assim que se deve relacionar as aplicações do FNE, durante o exercício, com a população dos Estados nordestinos e com o Produto Interno Bruto de seus setores primário e secundário (Tabela 10).

Nesta visão relativa verifica-se que os Estados mais beneficiados foram o Ceará e o Piauí (seguidos de perto pelo Rio Grande do Norte). Já Alagoas e Sergipe foram as unidades federativas que receberam o menor impacto da ação de fomento do FNE, enquanto que os quatro Estados restantes permaneceram numa posição intermediária.

Não seria significativo realizar diretamente os cálculos acima, no que se refere a Minas Gerais, já que apenas parte do Estado é assistida com recursos do FNE.

5.3. PRIORIDADE PARA MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Do valor total contratado, 38,7% foram destinados aos mini e pequenos produtores rurais e micro e pequenas empresas industriais (Tabela 4). A participação expressiva destas categorias de produtores decorreu da ação do BNB para reduzir exigências e desburocratizar o crédito.

Com referência ao setor rural e agroindustrial, cabe destacar:

- . a elevação do limite de endividamento, em financiamentos concedidos a produtores não proprietários, de 200 MVR para 5.000 BTN;
- . a dispensa de garantias em operações de valor até 10 mil BTN, nos créditos para repasse por cooperativas/associações e, de até 5 mil BTN, nos casos de agricultores não integrados a cooperativas/associações;
- . a aceitação de estudos simplificados de obras hidráulicas para até 300 mil m3 de acumulação e 1.000 MVR de valor;
- . a dispensa de avaliação nas operações de valor até 40 mil BTN, nos casos de projetos elaborados por Escritórios Técnicos de Estudos e Projetos e profissionais liberais autônomos credenciados pelo BNB e por órgãos públicos de assistência técnica (EMATER, CODEVASF, DNOCS etc) e, de até 200 mil BTN, no caso de projetos elaborados pela CEPLAC;
- . a dispensa de garantia real nos créditos a associações/cooperativas para inversões de natureza comunitária, quando estas entidades não dispuserem de bens para vinculação, observados os limites de financiamento de 150 mil BTN para cooperativas;
- . a adoção de padrões simplificados e diferenciados em análises de operações com valor até 15 mil BTN;
- . a permissão para que, nas operações de investimento de até 20 mil BTN, nos programas AGRIN, PROPEC, PROFIBRA, PROINTEC e PRODESA, seja aceita a garantia evolutiva representada pelos bens financiados;
- . a permissão para que, nas operações destinadas a investimentos comunitários beneficiando cooperativas e associações, seja admitida, também, a garantia evolutiva dos bens financiados, independentemente de valor.

Quanto ao setor industrial, ressalte-se:

- . a autorização para a contratação de operações de até 4.500 BTN, com garantia apenas fidejussória. Na impossibilidade de obter a garantia fidejussória, é admitida a garantia de bens existentes ou a adquirir, diminuindo-se a relação garantia/financiamento de 130% para 100%.

- . a admissão de garantia sob a forma de penhor mercantil quando o financiamento destinar-se à compra de matérias-primas ou insumos;
- . a dispensa da cobrança da taxa de confecção de ficha cadastral, para microempresários, no caso de pleitos relacionados com o FNE;
- . a dispensa da cobrança de tarifas sobre serviços (coleta de dados para análise de projetos e propostas, avaliação de bens oferecidos em garantias, reavaliações visando a liberação/substituição de garantias e outros).

Para tornar mais ágil a liberação dos créditos, preferencialmente para micro e pequenos produtores rurais do semi-árido, o BNB firmou convênios de repasse com bancos estaduais, ampliando consideravelmente a rede de agências à disposição dos beneficiários do FNE.

Com relação ao setor industrial, foram firmados convênios entre o BNB e os Centros de Apoio Gerencial à Pequena e Média Empresa (CEAG) da Região, para facilitar o acesso ao crédito e à assistência técnica por parte desse segmento empresarial.

5.4. EFEITOS SOBRE A ECONOMIA REGIONAL.

Convênio entre o BNB e o CEDEPLAR/UFGM foi realizado com o fim de se construir uma matriz de relações interindustriais para o Nordeste, com base nos dados do Censo de 1980 da F. IBGE. Fundamentado nessa "matriz de insumo-produto", o Banco estimou os efeitos decorrentes das aplicações dos recursos do FNE em 1990 e seus impactos econômicos sobre o sistema produtivo regional. Estes efeitos (diretos e indiretos) serão obtidos em sua totalidade ao final do ciclo de maturação dos novos investimentos (Tabela 5).

Dentre os resultados previstos, vale destacar:

- . a formação de 47.678 empregos diretos e indiretos, grande parte dos quais ligados diretamente à zona rural, o que contribuirá para minimizar o problema das migrações do campo para a cidade;
- . a geração adicional de valor bruto da produção da ordem de 573,6 milhões de BTN, o que significa forte efeito gerador de renda.

5.5. APLICAÇÕES NO SETOR RURAL E AGROINDUSTRIAL

5.5.1. DESEMPENHO GERAL

As aplicações do FNE no setor rural e agroindustrial experimentaram significativo desempenho em 1990. Foram contratadas operações no valor de 328,6 milhões de BTN, que superaram em 9% a dotação orçamentária. Além disso, registrava-se ao final do exercício uma demanda adicional de recursos da ordem de 442,5 milhões de BTN, a ser atendida no ano seguinte (Tabela 2).

A categoria de mini e pequenos produtores foi beneficiada com 14.376 contratos de financiamento, correspondentes ao valor de 147,2 milhões de BTN. Em termos relativos, recebeu 86,3% das operações e 44,8% dos recursos aplicados no setor.

A absorção desse montante de recursos é altamente significativa e representou um grande esforço operacional para o Banco, tendo em vista o baixo valor dos créditos normalmente contratados pelos mini e pequenos agricultores (Tabela 4).

5.5.2. DESEMPENHO POR PROGRAMA

Dentre os programas de melhor desempenho, destacaram-se: O Programa de Apoio Creditício ao Desenvolvimento da Pecuária Regional (PROPEC), o Programa de Apoio Creditício ao Desenvolvimento da Irrigação do Nordeste (PROIR) e o Programa de Apoio Creditício ao Desenvolvimento da Agroindústria do Nordeste (AGRIN). Estes absorveram 93,9% dos recursos alocados pelo FNE ao fomento rural (Tabela 1).

No exercício de 1990, o desempenho dos programas específicos do setor rural e agroindustrial foi, em grandes linhas, o seguinte:

- . PROPEC - Programa de Apoio Creditício ao Desenvolvimento da Pecuária Regional.

O Programa atingiu o montante de 138,1 milhões de BTN, tendo superado em 78,1 milhões de BTN a dotação prevista e favorecido 6.956 empreendimentos rurais. A grande demanda por recursos apresentada neste programa explica-se pela tradicional vocação agropastoril da Região. Apesar de ter sido o programa que aplicou o maior volume de recursos, ao fim de 1990 existia volume de propostas em carteira, no valor de 217,2 milhões de BTN, para serem atendidas no próximo exercício.

- . PROIR - Programa de Apoio Creditício ao Desenvolvimento da Irrigação do Nordeste.

Este Programa foi responsável, até 31.12.90, pelo maior número de contratações do FNE: 6.978 financiamentos, no valor de 129,6 milhões de BTN. Desta ma-

neira, as aplicações do Programa excederam em 23,5% a previsão orçamentária para 1990. Este resultado é de grande importância, diante da relevância da irrigação para a estabilização, modernização e diversificação da agricultura do Nordeste. Existia em carteira, ao final do exercício, um total de 1.073 propostas (104,6 milhões de BTN), para atendimento no próximo ano.

Além disso, estima-se demanda bastante expressiva para as operações da espécie, tendo em vista a modesta utilização até hoje feita do potencial de água e solos vocacionados para a agricultura irrigada.

- . AGRIN - Programa de Apoio Creditício ao Desenvolvimento da Agroindústria do Nordeste.

Foram contratadas 1.831 operações neste Programa, no valor total de 41,0 milhões de BTN, tendo sido comprometidos 68,3% da dotação prevista para 1990.

Verificou-se ainda a existência de um estoque de 104 propostas em carteira e que serão apreciadas em 1991, representando uma demanda de recursos de 41,3 milhões de BTN.

O aperfeiçoamento das estratégias operacionais abrirá melhores perspectivas para o Programa no próximo ano.

- . PROCAR - Programa de Apoio Creditício à Aquicultura do Nordeste.

Neste Programa foram contratadas 27 operações, no montante de 2,2 milhões de BTN, representando índice de execução de 87,2% da dotação orçamentária estabelecida. Ao findar o exercício de 1990, existiam em carteira 30 propostas no valor de 7,0 milhões de BTN. Cabe ressaltar, em especial, que a consolidação da carcinicultura no Nordeste depende de esforços para o equacionamento de alguns problemas que inibem o desenvolvimento da atividade, tais como a formação de mão-de-obra especializada e o aumento da oferta de post-larvas.

- . PROINTEC - Programa de Apoio Creditício à Difusão de Inovações Tecnológicas para a Agropecuária do Nordeste.

Este Programa contratou 87 operações, no valor total de 1,4 milhão de BTN, tendo sido executados 8,1% da dotação prevista para 1990. O BNB contava, em 31.12.90, com propostas em carteira da ordem de 4,9 milhões de BTN, correspondendo a 40 futuras operações. Ações proativas de promoção e difusão devem ser desenvolvidas em 1991, dadas as características deste programa, que exige a utilização do estoque de inovações adaptadas ao semi-árido e uma ação articulada e de longo prazo dos diversos órgãos de pesquisa da Região.

Ressalte-se que o Banco assinou convênio com o Instituto Inter-americano de Cooperação para a Agricultura - IICA, com o objetivo, entre outros, de definir estratégia de apoio ao desenvolvimento dos padrões tecnológicos da agropecuária do Nordeste, tendo o PROIN-TEC como principal instrumento de ação.

- . PROCOOP - Programa de Apoio Creditício às Associações e Cooperativas de Pequenos Produtores Rurais do Nordeste.

O Programa contemplou 766 associações e cooperativas com financiamentos no valor de 2,2 milhões de BTN, beneficiando mini e pequenos produtores rurais. Cotejando-se, porém, os valores aplicados com a respectiva dotação orçamentária, observa-se que foram comprometidos menos de 9,0% dos recursos previstos.

O Banco deverá desenvolver ações de médio e longo prazos para induzir mudanças comportamentais do produtor rural, a fim de que adote o modelo associativo como solução para seus problemas de crédito, fornecimento de insumos e assistência técnica. O convênio assinado com o IICA também constitui instrumento de ação nesse sentido.

- . PRODESA - Programa de Apoio Creditício à Reorientação da Pequena e Média Unidade Produtora Rural do Semi-árido Nordeste.

Este Programa contratou 10 operações no valor de 106 mil BTN, representando o cumprimento de 0,6% da dotação prevista. Dadas as características e objetivos deste Programa, sua operacionalização demandou a realização de treinamento específico por parte de técnicos do BNB e dos agrônomos candidatos aos financiamentos, o que contribuirá para o incremento das operações a partir do próximo exercício.

- . PROFIBRA - Programa de Apoio Creditício à Recuperação da Cultura Algodoeira do Nordeste.

O desempenho deste Programa foi fortemente afetado pela escassez de chuvas verificadas na Região e pela inexistência de preços estimuladores, tanto que foram contratadas apenas 4 operações no valor de 68 mil BTN (0,5% da dotação prevista para 1990). O BNB realizou convênios com os usineiros de algodão do Ceará, com a finalidade de assegurar ao agricultor preços remuneradores para o seu produto. Há possibilidade da extensão de convênios semelhantes nos demais estados do Nordeste.

5.6. APLICAÇÕES NO SETOR INDUSTRIAL

5.6.1. DESEMPENHO GERAL

A estratégia adotada na aplicação dos recursos do FNE, neste setor, apoiou-se em duas vertentes básicas. A primeira, de apoio aos setores de alto conteúdo social, onde os esforços foram dirigidos para programas que aportassem a assistência técnica juntamente com o crédito industrial. Para tanto, o BNB firmou convênios com os Centros de Apoio à Pequena e Média Empresa (CEAG) que atuam em toda a região do Polígono das Secas. A segunda vertente se refere a empresas de porte médio ou grande, que desfrutam de organização gerencial mais moderna, para as quais o apoio creditício assumiu a forma de atuação complementar a outras fontes de recursos disponíveis na Região.

Até 31.12.90 foram contratadas, no setor industrial, operações do FNE no montante de 116,0 milhões de BTN, correspondendo a 77,4% da dotação prevista de 149,9 milhões de BTN. Este setor contava com um estoque de 248 propostas em carteira, que correspondiam a 135,0 milhões de BTN (Tabela 2).

No tocante à finalidade dos créditos, as aplicações destinadas a investimentos fixos comprometeram 42,5% dos financiamentos do FNE para o setor industrial.

5.6.2. DESEMPENHO POR PROGRAMA

O Programa de Apoio Creditício Suplementar às Médias e Grandes Empresas do Setor de Indústrias Tradicionais (TRADICIONAL) e o Programa de Apoio Creditício Suplementar às Médias e Grandes Indústrias do Setor Dinâmico da Economia (PRODIN) foram os que absorveram os maiores volumes de recursos do FNE, no setor industrial: 43,1 e 44,2 milhões de BTN, respectivamente.

Tal comportamento já era esperado, pelo fato de esses Programas abrangerem a quase totalidade dos setores da atividade industrial, enquanto os demais, por se destinarem a segmentos específicos, necessitam de ações proativas para a demarcação dos financiamentos.

Além disso, aqueles Programas contemplam as atividades industriais que mais se desenvolveram na Região, conduzidas principalmente por empresas de maior porte, tradicionais demandadoras de crédito de longo prazo.

Em síntese, os Programas do setor industrial apresentaram os seguintes resultados no exercício de 1990:

- . PROMICRO - Programa de Apoio Creditício à Micro e Pequena Empresa do Nordeste

Este Programa atingiu o montante de 23,0 milhões de BTN, tendo sido contratadas 567 operações. Esses valores correspondem ao elevado índice de consecução de 209% da dotação programada para 1990.

O Programa destinou-se às empresas com receita operacional líquida anual de até 2 milhões de BTN. Tais empresas sempre foram carentes de crédito de longo prazo, vez que os programas até aqui disponíveis eram inadequados quanto a encargo e prazo.

- . **PRODIN** - Programa de Apoio Creditício Suplementar às Médias e Grandes Indústrias do Setor Dinâmico da Economia.

Neste Programa as aplicações atingiram 44,2 milhões de BTN, tendo sido contratadas 38 operações, com índice de execução de 110,4% da dotação prevista. Em 31.12.90 o BNB contava com 48 propostas em carteira, representando montante de 67,7 milhões de BTN.

- . **TRADICIONAL** - Programa de Apoio Creditício Suplementar às Médias e Grandes Empresas do Setor de Indústrias Tradicionais.

Este Programa contratou 42 operações, atingindo o montante de 43,1 milhões de BTN, tendo cumprido 75,8% da dotação prevista para 1990. Em 31.12.90 existiam 25 propostas em carteira, no valor de 44,6 milhões de BTN.

- . **MINERAL** - Programa de Apoio Creditício ao Setor Mineral.

Neste Programa foram contratadas 15 operações, tendo suas aplicações alcançado o valor de 5,7 milhões de BTN, com índice de execução de 30,1% da dotação estabelecida.

Ao final do exercício havia em carteira 5 propostas de crédito para o Programa, no valor de 2,7 milhões de BTN. Com a divulgação dessa linha de crédito, muitas têm sido as consultas recebidas pelas agências do BNB, existindo perspectivas de maior dinamismo dessas operações nos próximos períodos.

- . **PROART** - Programa de Apoio Creditício à Modernização e Racionalização do Artesanato Nordestino.

Não foram feitas contratações neste Programa em razão da complexidade que envolve a montagem de uma matriz institucional necessária à sua implantação. O público-alvo deste programa é constituído de mini e pequenos produtores para os quais o acesso ao crédito depende de mudanças comportamentais e da adoção de formas de associativismo e organização.

- . INCUBADAS - Programa de Apoio Creditício a Pequenas Empresas Instaladas em Parques Tecnológicos do Nordeste.

Este Programa foi criado para atender às pequenas e médias empresas que utilizam tecnologias geradas em universidades e centros de pesquisa, de preferência regionais, a exemplo do que ocorre com a utilização de processos tecnológicos na cidade de Campina Grande (PB). Não foram feitas contratações até a posição de 31.12.90.

Espera-se, no entanto, que o desdobramento desse programa venha incentivar a criação e consolidação de parques tecnológicos na Região, como já começou a acontecer nos Estados do Ceará e de Pernambuco. Trata-se, portanto, de programa inovador, destinado a apoiar e fortalecer empresas nascentes.

- . PROTEC - Programa de Apoio Creditício Suplementar às Médias e Grandes Indústrias de Tecnologia de Ponta.

Este Programa objetiva suprir lacuna na Região, no que diz respeito ao incentivo a setores de tecnologia de ponta, abrangendo a informática, a química fina, a biotecnologia e a mecânica de precisão, atividades que se encontram ainda em estágio incipiente de desenvolvimento no Nordeste.

Constata-se pouca demanda por crédito do programa, por se destinar a atividades praticamente inexistentes na Região, que utilizam modelos intensivos de capital e de alta tecnologia e, por isso mesmo, requerem ações promocionais, incentivadoras do surgimento de novas iniciativas.

6. ADMINISTRAÇÃO DO FNE

O bom desempenho do FNE em 1990 deveu-se, em grande parte, aos novos procedimentos operacionais adotados pelo Banco, que favoreceram notadamente o atendimento da demanda reprimida por inversões nos setores considerados prioritários.

Aprovada a programação do exercício, o BNB concentrou esforços na consolidação de normas e preparação de seu corpo gerencial, técnico e funcional, bem como na revisão de estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho de suas áreas operacionais, de modo a imprimir rapidez e eficiência à aplicação dos recursos.

O Banco realizou 15 seminários em várias localidades, reunindo administradores e técnicos da Instituição, durante os quais foram exaustivamente discutidas as diretrizes internas, relacionadas com a operacionalização de cada um dos programas do FNE.

Em função de seu plano de modernização e de reestruturação organizacional, o BNB adotou providências para a instalação, no 2º semestre de 90, de quatro Centrais de Apoio Operacional. O modelo das Centrais está voltado para oferecer condições ideais aos analistas e demais técnicos, liberando-os de tarefas repetitivas em benefício de seu aperfeiçoamento profissional, o que redundará em melhoria da qualidade do trabalho e maior produtividade.

As Centrais de Apoio Operacional têm a seguinte área de atuação:

Central de Apoio Operacional de Fortaleza (CEFOR) - atende as propostas oriundas de todas as Agências do BNB localizadas nos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte;

Central de Apoio Operacional de Recife (CEREC) - recebe e analisa propostas oriundas de todas as Agências do BNB localizadas nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas;

Central de Apoio Operacional de Salvador (CESAL) - atende propostas encaminhadas por todas as Agências do BNB localizadas nos Estados da Bahia e de Sergipe;

Central de Apoio Operacional de Montes Claros (CEMOC) - Analisa propostas oriundas das Agências do BNB localizadas no Norte do Estado de Minas Gerais.

Com o objetivo de difundir os programas em diferentes setores da comunidade, o BNB editou a "Cartilha do FNE" com tiragem de 20 mil exemplares, contendo esclarecimentos gerais e resumo de cada programa.

Gerentes e técnicos do Banco promoveram palestras, seminários e exposições em várias cidades, junto a Câmaras Municipais, Associações de Produtores, Cooperativas, Entidades de Extensão Rural, Sindicatos e outras entidades, prestando informações sobre o FNE e indicando os procedimentos a serem adotados pelos interessados.

7. BALANÇO PATRIMONIAL E PARECER DA AUDITORIA EXTERNA

O Balanço Patrimonial do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), publicado em 31 de janeiro de 1991, demonstra que seu Patrimônio Líquido evoluiu de Cr\$ 1.367,8 milhões em 31.12.89 para Cr\$ 80.132,8 milhões em 31.12.90, representando, assim, uma evolução nos valores nominais da ordem de 5.762% e de 372,7% em termos reais, calculados pela variação do valor da BTN (Anexo 1). Desse montante, foram desembolsados Cr\$ 38.102,8 milhões e comprometidos no exercício Cr\$ 13.701,6 milhões, restando Cr\$ 28.328,4 milhões a serem alocados na programação do próximo exercício (Tabela 9).

As despesas com a administração dos recursos do FNE, no mesmo exercício, atingiram o montante de Cr\$ 1.611,5 milhões, correspondendo a 2% do total de recursos ingressados nos termos da Lei.

Na Demonstração de Resultados do FNE, no exercício de 1990, o valor de Cr\$ 818,0 milhões refere-se à taxa de supervisão de crédito, que constitui um "del credere" variável, destinado à cobertura dos riscos assumidos quando da concessão dos financiamentos.

As despesas com auditoria do FNE situaram-se no valor de Cr\$ 220 mil, obedecendo o limite legal (artigo 20, parágrafo 2º da Lei 7.827/89).

O parecer dos auditores independentes, realizado em 14.01.91, atesta que as demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício de 1990 estão de acordo com as normas de auditoria e os princípios de contabilidade adotados pelos sistemas de auditoria, certificando-se ao BNB o cumprimento das disposições constitucionais e legais, estabelecidas para a aplicação dos recursos do FNE (Anexo 2).

8. CONCLUSÃO

O primeiro ano de aplicação efetiva do FNE revelou-se altamente desafiador, por representar grande esforço de preparação e capacitação, não apenas do BNB, como também dos candidatos aos financiamentos.

Tratando-se de crédito seletivo e diferenciado, os cuidados com sua operação foram redobrados, envolvendo a elaboração dos projetos, a melhoria dos processos de análise e o acompanhamento e a assistência técnica.

Durante o exercício, os recursos do FNE beneficiaram 17.325 empreendimentos, com a injeção de 444,6 milhões de BTN na economia regional. Projeta-se impacto econômico que será traduzido, entre outros efeitos, pela geração de cerca de 47.500 empregos diretos e indiretos, com incremento no valor bruto da produção superior a 570 milhões de BTN (Tabela 5).

A reorientação de alguns programas, procedida no Plano de Aplicação do FNE para 1991, decorre da experiência acumulada e da incorporação das recomendações de um volume considerável de estudos sobre a economia regional realizados pelo BNB, e da colaboração dos demais organismos de desenvolvimento regional e entidades representativas da sociedade.

O bom desempenho alcançado em 1990 deverá constituir credencial para que o órgão gestor do FNE continue a merecer a confiança da sociedade e dos poderes constituídos quanto à sua capacidade de alcançar os objetivos que orientaram a criação do mencionado Fundo, definidos nos pertinentes dispositivos constitucionais e legais.

TABELAS

E

ANEXOS

TABELA 1

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNE)
 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E APLICAÇÕES POR PROGRAMA
 POSIÇÃO EM 31.12.70

(EM 1.000 R\$)

PROGRAMAS	DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (A)	APLICAÇÕES (B)	ÍNDICE DE EXECUÇÃO (%) (B/A) x 100
I. SETOR RURAL E AGROINDUSTRIAL	301.500	328.638	109,0
• AGRIN	40.000	40.754	101,9
• PROIR	103.000	127.618	123,9
• PROPEC	60.000	130.124	216,9
• PROFIBRA	15.000	68	0,5
• PROINTEC	17.000	1.380	8,1
• PRODESA	17.000	106	0,6
• PROCOOP	25.000	2.212	8,8
• PROCAR	2.500	2.180	87,2
• REFASSE A BANCOS ESTADUAIS (*)	-	13.994	-
II. SETOR INDUSTRIAL	149.900	115.982	77,4
• PROMICRO	11.000	22.978	208,9
• MINERAL	19.000	5.710	30,1
• PRODIN	40.000	44.176	110,4
• TRADICIONAL	36.900	40.124	108,7
• INCUBADORAS	11.000	-	-
• PROTEC	10.000	-	-
• PROART	2.000	-	-
T O T A L	451.400	444.626	98,5

Fonte: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNE)

Nota: (*) Compreende exclusivamente crédito ao setor rural.

TABELA 2

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNE)
DESEMPENHO OPERACIONAL E NECESSIDADE DE RECURSOS ADICIONAIS
POSICAO EM 31.12.90

(E M 1.000 BTN)

PROGRAMAS	DOTACAO ORCAMENTARIA	CONTRATACOES		MARGEM DISPONIVEL	PROPOSTAS EM CARTEIRA		NECESSIDADE DE RECURSOS ADICIONAIS
		QUANT.	VALOR (B)		QUANT.	VALOR (D)	
(A)				(C)=(A)-(B)		(E)=(D)-(C)	
I. SETOR RURAL E AGROINDUSTRIAL	301.500	16.663	328.638	(27.138)	6.230	415.366	442.504
. AGRIN	60.000	1.831	40.954	19.046	104	41.273	22.227
. PROIR	105.000	6.978	129.618	(24.618)	1.073	104.552	129.170
. PROPEC	60.000	6.956	138.126	(78.126)	4.692	217.247	295.373
. PROFIBRA	15.000	4	68	14.932	1	2	(14.930)
. PROINTEC	17.000	87	1.380	15.620	40	4.880	(10.740)
. PRODESA	17.000	10	106	16.894	23	346	(16.548)
. PROCOOP	25.000	766	2.212	22.788	261	8.315	(14.473)
. PROCAR	2.500	27	2.180	320	30	7.026	6.706
. REPASSES A BANCOS ESTADUAIS (*)	-	4	13.994	(13.994)	6	31.725	45.719
II. SETOR INDUSTRIAL	149.900	662	115.988	33.912	248	135.046	101.134
. PROMICRO	11.000	567	22.978	(11.978)	169	19.497	31.475
. MINERAL	19.000	15	5.710	13.290	5	2.716	(10.574)
. PRODIH	40.000	38	44.176	(4.176)	48	67.650	71.826
. TRADICIONAL	56.900	42	43.124	13.776	25	44.631	30.855
. INCUBADAS	11.000	-	-	11.000	-	-	(11.000)
. PROTEC	10.000	-	-	10.000	1	552	(9.448)
. PROART	2.000	-	-	2.000	-	-	(2.000)
TOTAL	451.400	17.325	444.626	6.774	6.478	550.412	543.638

Fonte: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)

Nota: (*) Compreende exclusivamente crédito ao setor rural.

TABELA 3

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNC)
VALORES CONTRATADOS POR ESTADO DO NORDESTE E DO SEMI-ÁRIDO
POSICÃO EM 31.12.90

(EM 1.000 R\$)

ESTADOS	REGIÃO NORDESTE				ZONA DO SEMI-ÁRIDO (1)			
	SETOR RURAL E AGROINDUSTRIAL	SETOR INDUSTRIAL	TOTAL	PART. NO TOTAL DA REGIÃO (2)	SETOR RURAL E AGROINDUSTRIAL	SETOR INDUSTRIAL	TOTAL	PART. NO TOTAL DA ZONA (2)
1. ALAGOAS	6.256	202	6.458	1,5	1.690	11	1.701	0,9
2. BAHIA	96.091	22.151	118.242	26,6	56.520	1.329	57.849	31,7
3. CEARÁ	49.753	40.112	89.865	20,2	34.009	3.742	38.551	21,2
4. MARANHÃO	27.872	4.862	32.734	7,3	-	-	-	-
5. MINAS GERAIS	38.166	7.607	45.773	10,3	8.560	-	8.560	4,7
6. PARAÍBA	13.343	6.609	19.952	4,5	6.640	1.418	8.088	4,5
7. PERNAMBUCO	35.940	18.086	54.026	12,1	32.612	7.886	40.498	22,3
8. PIAUÍ	28.567	5.625	34.192	7,7	5.065	463	5.528	3,0
9. R.G. DO NORTE	22.929	6.851	29.780	6,7	15.371	1.836	17.207	7,5
10. SERGIPE	9.721	3.803	13.604	3,1	3.967	15	3.984	2,2
TOTAL	328.638	115.988	444.626	100,0	165.236	16.730	181.966	100,0

Fonte: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)

Nota: (1) Inclusive valores contratados através de convênios de repasse firmados com Bancos Estaduais.

TABELA 4

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNC)
VALORES CONTRATADOS POR CATEGORIA DE PRODUTOR
POSIÇÃO EM: 31.12.90

(EM 1.000 R\$)

CATEGORIAS	SETOR RURAL E AGROINDUSTRIAL (R)				SETOR INDUSTRIAL				TOTAL			
	QUANT.		PARTICIPAÇÃO		QUANT.		PARTICIPAÇÃO		QUANT.		PARTICIPAÇÃO	
	PRODUTOR	RELATIVA NO TOTAL (Z)	VALOR	RELATIVA NO TOTAL (Z)	PRODUTOR	RELATIVA NO TOTAL (Z)	VALOR	RELATIVA NO TOTAL (Z)	PRODUTOR	RELATIVA NO TOTAL (Z)	VALOR	RELATIVA NO TOTAL (Z)
1. MINI/FREQUEN	14.376	86,3	147.150	44,8	580	87,6	25.122	21,7	14.956	86,3	172.272	36,7
2. MÉDIO	1.752	10,5	54.156	16,5	21	3,2	15.437	13,3	1.773	10,2	69.593	15,1
3. GRANDE	535	3,2	127.332	38,7	61	9,2	75.429	65,0	596	3,5	202.761	45,6
TOTAL	16.663	100,0	328.638	100,0	662	100,0	115.988	100,0	17.325	100,0	444.626	100,0

Fonte: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (RUB)

Nota: (R) Inclui as operações de repasse a Bancos Estaduais.

611071, 1, 621

OSB: 1 611071

TABELA 5

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNE)

REPERCUSSÕES ECONOMICAS DAS APLICACOES NA REGIÃO NORDESTE (1)

POSICÃO EM: 31.12.90

(Milhões de BRL)

VARIABLES	RESULTADOS (2)		
	SETOR RURAL E AGROINDUSTRIAL	SETOR INDUSTRIAL	TOTAL
1. Valor Bruto da Produção	364,2	209,4	573,6
2. Valor Agregado (produto)	192,0	82,9	274,9
3. Salários Pagos	38,6	20,1	58,7
4. Geração de Empregos (Diretos + Indiretos)	37.707	9.971	47.678
5. Efeitos para Trás (Compra de Insumos)	112,8	96,9	209,7
6. Efeitos para Frente (Venda de Insumos)	204,3	118,7	323,0
7. Importações			
7.1. Do Resto do País	60,7	37,7	98,4
7.2. Do Resto do Mundo	29,4	7,9	37,3

Fonte: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)

Notas: (1) Cálculo realizado com a Matriz de Insumo-Produto da Economia do Nordeste, tomando por base os recursos do FNE que foram injetados na economia da Região.

(2) Resultados a serem alcançados ao fim do ciclo de maturação dos investimentos.

TABELA 6

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNE)
INGRESSOS DE RECURSOS E INCIDÊNCIA DE ENCARGOS
DURANTE O ANO DE 1990
(EM CR\$ 1.00)

DATA	INGRESSOS	ENCARGOS (%)
12.01.90	432.366.460.89	-
15.01.90	-	160.292.841.12
19.01.90	328.975.790.13	-
31.01.90	-	432.665.206.44
15.02.90	374.405.718.69	700.199.490.06
20.02.90	444.157.241.53	-
28.02.90	-	688.974.143.84
12.03.90	1.288.205.785.25	-
15.03.90	-	1.075.480.645.91
20.03.90	395.351.585.73	-
29.03.90	671.354.009.51	-
30.03.90	-	265.398.931.17
10.04.90	922.369.991.51	-
20.04.90	488.019.609.89	-
30.04.90	567.388.018.17	1.816.942.09
10.05.90	2.467.225.638.30	-
15.05.90	-	76.325.419.24
21.05.90	827.429.092.14	-
30.05.90	2.016.097.869.13	-
31.05.90	-	439.503.583.01
11.06.90	1.217.673.203.58	-
15.06.90	-	495.411.057.13
20.06.90	207.775.418.84	-
22.06.90	201.404.811.73	-
29.06.90	-	922.552.263.73
02.07.90	780.946.564.88	-
19.07.90	1.163.905.585.71	-
13.07.90	-	739.642.105.99
20.07.90	569.668.758.84	-
31.07.90	963.109.100.44	1.000.262.032.18
10.08.90	1.028.180.041.43	-
15.08.90	-	830.300.220.13
20.08.90	1.084.441.775.75	-
30.08.90	656.565.339.12	-
31.08.90	-	1.109.218.919.14
11.09.90	1.491.739.100.38	-
14.09.90	-	1.180.139.350.51
20.09.90	510.399.303.89	-
28.09.90	-	1.500.771.991.20
01.10.90	1.214.626.043.83	-
10.10.90	1.165.780.632.16	-
15.10.90	-	1.457.569.069.22
22.10.90	1.336.893.444.91	-
30.10.90	916.822.241.80	-
31.10.90	-	2.107.322.677.14
12.11.90	1.812.452.466.50	-
14.11.90	-	1.787.014.315.55
20.11.90	648.710.586.76	-
30.11.90	1.779.055.577.81	2.848.528.697.07
10.12.90	2.101.618.414.93	-
14.12.90	-	2.607.269.925.69
20.12.90	1.550.832.924.73	-
31.12.90	2.232.521.110.60	3.600.734.807.46
T O T A L	35.838.469.259.51	26.047.394.635.02

Fonte: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)

Nota: (%) Atualização monetária de valores não aplicados, calculada sobre saldos quadrimestrais, com base na variação do INMF do período, c/c. Decreto Mo 92.329, de 27.10.89.

TABELA 7

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNE)
 DEMONSTRATIVO DO PATRIMONIO LIQUIDO
 POSICAO EM 31.12.90

(EM Cr\$ 1,00)

(1) DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.367.762.560,04
. RECEBIDO DA STN	628.788.439,14
. RESULTADOS	738.974.120,90
(2) DO EXERCICIO CORRENTE	78.765.030.668,64
. RECEBIDO DA STN	35.858.469.239,51
. RESULTADOS (A-B) (*)	42.906.561.409,13
(A).RECEITAS TOTAIS	45.336.296.256,18
.RECEITAS DE ATUALIZACAO MONETARIA (DECRETO No 98.339, DE 27.10.1989)	26.047.394.635,02
.RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO	19.288.901.621,16
(B).DESPESAS TOTAIS	2.429.734.847,05
.TAXA DE ADMINISTRACAO-LEI No 7.827, DE 27.09.89, ART. 17.	1.611.476.981,54
.TAXA DE SUPERVISAO DE CREDITO-LEI No 7.827, DE 27.09.89, ART. 17, PARAGRAFO UNICO.	018.038.032,15
.DESPESAS DE AUDITORIA-LEI No 7.827, DE 27.09.89, ART. 20, PARAGR 2o.	219.233,36
PATRIMONIO TOTAL [(1) + (2)]	80.132.793.228,68

Fonte: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)

Nota: (*) Resultado Financeiro no Regime de Competencia Mensal.

TABELA 8

“FUND CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FUND)
ATIVO POR RISCO E PROGRAMA
POSTO EM 31.12.70

CONTAS	J A L O R CR D+ 1.00	PARTICIPACAO RELAÇAO (2)
1. DISPONIVEL	42.030.800.874.25	10.5
2. APLICACOES	38.102.773.154.43	47.5
A) DEVEDORES POR REPASSE DE OUTROS RECURSOS	333.344.239.75	0.4
.SCHV-RETO	333.344.239.75	0.4
.FORA DO SCHV-RETO	0.00	0.0
B) APLICACOES DIRETAS	37.623.911.316.10	47.0
.SCHV-RETO	16.069.603.639.11	29.2
SETOR INDUSTRIAL	1.278.151.109.20	1.4
.PRODUTOS-FIN	416.733.351.78	0.8
.AINDA-FIN	470.342.877.03	0.4
.PRODUT	103.921.354.39	0.1
.TRADICIONAL-TEXTIL	92.083.129.75	0.1
.TRADICIONAL-RETO-CONDI	13.548.176.85	0.0
SETOR RURAL E AGROINDUSTRIAL	14.771.654.329.91	18.4
.PRODUT	103.027.337.10	0.1
.PRODUT-RETO/GRANDE	798.680.413.80	1.0
.PRODUT-RETO/GRANDE	1.718.767.783.97	2.1
.PRODUT-RETO/GRANDE	29.609.973.23	0.0
.PRODUT-RETO/GRANDE	48.538.405.64	0.1
.PRODUT-RETO/GRANDE	4.046.639.137.00	5.0
.PRODUT-RETO/GRANDE	1.333.988.884.72	1.7
.PRODUT	5.322.560.88	0.0
.PRODUT-RETO/GRANDE	4.141.824.32	0.0
.PRODUT-RETO/GRANDE	21.884.088.51	0.0
.PRODUT	509.234.387.64	0.6
.AGRICULTURA/GRANDE	20.746.356.24	0.0
.AGRICULTURA/GRANDE	973.873.908.10	1.2
.PRODUT	3.104.812.340.22	6.4
.PRODUT-RETO/GRANDE	1.306.932.51	0.0
.PRODUT-RETO/GRANDE	2.632.731.83	0.0
.FORA DO SCHV-RETO	21.554.303.876.99	26.9
SETOR INDUSTRIAL	8.977.611.747.22	11.2
.PRODUT-FIN	1.240.149.033.62	1.5
.AINDA-FIN	36.373.062.26	0.0
.PRODUT	3.727.138.671.38	4.7
.TRADICIONAL-RETO/CON	277.942.991.14	0.4
.TRADICIONAL-CONFECCAO	1.329.777.974.42	1.7
.TRADICIONAL-RETO/CON	254.377.645.87	0.3
.TRADICIONAL-CONFECCAO	28.276.377.68	0.0
.TRADICIONAL-TEXTIL	2.021.535.948.85	2.6
SETOR RURAL E AGROINDUSTRIAL	12.578.694.109.77	15.7
.PRODUT-RETO/GRANDE	777.852.747.97	1.1
.PRODUT-RETO/GRANDE	3.107.656.872.87	3.9
.PRODUT-RETO/GRANDE	27.543.676.49	0.0
.PRODUT-RETO/GRANDE	19.473.940.89	0.0
.PRODUT-RETO/GRANDE	3.733.222.603.80	4.7
.PRODUT-RETO/GRANDE	1.907.377.022.22	2.4
.PRODUT	43.027.025.66	0.1
.AGRICULTURA/GRANDE	71.823.441.24	0.1
.AGRICULTURA/GRANDE	983.323.724.88	1.2
.PRODUT	1.949.812.642.33	2.4
.PRODUT	137.323.951.67	0.2
.PRODUT-RETO/GRANDE	24.392.473.34	0.0
.PRODUT-RETO/GRANDE	11.933.956.35	0.0
C) CREDITO DE LIQUIDACAO	143.515.378.58	0.2
.SCHV-RETO	125.503.786.34	0.2
SETOR INDUSTRIAL	0.00	0.0
SETOR RURAL E AGROINDUSTRIAL	125.503.786.34	0.2
.FORA DO SCHV-RETO	8.011.672.24	0.0
SETOR INDUSTRIAL	0.00	0.0
SETOR RURAL E AGROINDUSTRIAL	8.011.672.24	0.0
TOTAL DO ATIVO	80.133.573.928.68	100.0

Fonte: Banco do Nordeste do Brasil S. A. (BNB)

TABELA 9

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE - FINE
DESEMPENHO OPERACIONAL
POSIÇÃO EM 31.12.70

(EM Cr\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES COMPROMETIDOS			VALORES A	TOTAL
	DESEMBOLSOS (1) (A)	A DESEMBOLSAR EM CONTRA- (B)	TAÇÃO (C)	ALOCAR (2) (D)	
SEMI-ARIDO					
.INDUSTRIA	1.278.151	54.105	253.387	973.659	2.579.302
.AGROINDUSTRIA	915.343	170.481	178.666	686.537	1.951.029
.AGRICULTURA	7.952.965	1.481.225	1.552.344	5.965.002	16.951.536
.PECUARIA	6.030.650	1.124.600	1.178.687	4.529.178	12.871.223
.REPS. BCOS. ESTS.	333.366	780.449	-	-	1.113.815
	16.538.475	3.610.948	3.163.004	12.154.398	35.466.905
FORA DO SEMI-ARIDO					
.INDUSTRIA	8.977.612	374.177	1.752.345	6.733.522	17.837.656
.AGROINDUSTRIA	697.515	129.911	136.148	523.161	1.486.735
.AGRICULTURA	6.094.555	1.135.100	1.189.600	4.571.129	12.990.384
.PECUARIA	5.794.636	1.079.240	1.131.058	4.346.179	12.351.113
.REPS. BCOS. ESTS.	-	-	-	-	-
	21.564.318	2.718.428	4.207.151	16.173.991	44.665.888
TOTAL	38.102.793	6.329.376	7.372.235	28.328.389	80.132.793

Fonte: Banco do Nordeste do Brasil S. A. (BNB)

Notas: (1) Inclui as rendas incidentes sobre operações de crédito.

(2) Inclui a reserva de contingência e as atualizações monetárias dos valores não aplicados, calculadas sobre os saldos quinzenais, com base na variação do BMMF do período, conforme Decreto No 98.339, de 27.10.87.

(3) A soma das colunas B, C e D (Cr\$ 42.030.000 mil) corresponde aos recursos não aplicados e remunerados na forma da nota 2, acima.

TABELA 10

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNE)
 APLICACOES EM RELACAO A POPULACAO E AO PIB DOS ESTADOS

E S T A D O S	FNE/POPULACAO		FNE RURAL/PIB PRIMARIO		FNE INDUSTRIAL/PIB SECUNDARIO	
	Orden	BTN/hab.	Orden	%	Orden	%
MARANHAO	6	6,7	5	2,12	5	0,29
PIAUI	2	13,6	1	3,44	2	0,55
CEARA	1	14,7	3	3,08	1	0,97
R.G. DO NORTE	3	13,6	2	3,25	6	0,26
PARAIBA	7	6,4	8	1,16	3	0,44
PERNAMBUCO	5	7,7	7	1,68	4	0,29
ALAGOAS	8	2,8	9	0,57	9	0,01
SERGIPE	9	1,0	4	2,29	8	0,15
BAHIA	4	10,7	6	1,75	7	0,19

Fonte: F. IBGE - Indicadores do IBGE
 SUDENE - Formação Bruta de Capital
 BNE - Desempenho Operacional do FNE. 1990.

Notas: (1) Estimativas da população e do PIB c.f. dos setores primário e secundário de 1987. Estes últimos foram transformados em cruzeiros de dezembro de 1990, de acordo com o IGP-DI da FGV e, depois, em BTN do mesmo mês para torná-los comparáveis com os valores do FNE, na posição de 31.12.90.

(2) Não foram feitos os cálculos para as aplicações em Minas Gerais, já que apenas parte do Estado se inclui na área da SUDENE.

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE — FNE

(Lei nº 7.827, de 27.09.89)
BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			PASSIVO		
EXERCÍCIO			EXERCÍCIO		
	31.12.89	31.12.88		31.12.89	31.12.88
	CR\$ MIL	NCZ\$ MIL		CR\$ MIL	NCZ\$ MIL
VALORES A APLICAR	43.838.808	808.813	RECURSOS DO FUNDO	80.132.793	1.387.787
Adiantos	13.781.911	273.237			
A Alugar	27.977.418	527.378			
Reserva de Contingência	350.971	—			
VALORES APLICADOS	38.182.783	547.388			
Devidores em Recebíveis	333.388	17.773			
Financiamentos Outorgados	10.281.348	78.003			
Financiamentos Diretos	25.563.843	433.888			
Financiamentos Aproveitados	1.812.888	40.808			
Financiamentos em Arrears	241.733	—			
Orcamentos de Crédito em Liquidação	100.943	—			
TOTAL DO ATIVO	80.132.793	1.387.787	TOTAL DO PASSIVO	80.132.793	1.387.787

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

			EXERCÍCIO	
			31.12.89	31.12.88
			CR\$ MIL	NCZ\$ MIL
RECEITAS			48.338.398	711.834
Receitas Provenientes das Operações Ativas			19.288.901	348.423
Remuneração dos Recursos não Alocados			28.047.395	403.411
DESPERAS			(2.628.735)	(12.840)
Taxa de Supervisão de Crédito			(818.038)	(5.888)
Taxa de Administração			(1.811.477)	(7.189)
Orcamentos de Auditoria			(220)	(5)
RESULTADO LÍQUIDO DO FUNDO			45.908.961	738.904



ANEXO 2

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

14 de janeiro de 1991

Ilmos. Srs.

DIRETORES E AÇIONISTAS DO
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Fortaleza (Ce)

- 1) Examinamos o balanço patrimonial do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., levantado em 31 de dezembro de 1990, apresentado sob o título de "Legislação Societária", e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício findo nessa data. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.
- 2) As demonstrações financeiras referidas nos parágrafos "1" e "5", bem como as referidas no parágrafo "3", referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989, foram por nós auditadas, conforme parecer datado de 15 de janeiro de 1990.
- 3) Examinamos, também, o balanço patrimonial, levantado em 31 de dezembro de 1990 e a respectiva demonstração de resultado do FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE - FNE, administrado pelo Banco (nota explicativa nº 21). Em nossa opinião, essas demonstrações financeiras representam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira do FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE-FNE, em 31 de dezembro de 1990, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.
- 4) Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo "1", lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, representam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira do BANCO



DO NORDESTE DO BRASIL S.A., em 31 de dezembro de 1990, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício findo nessa data, de acordo com os princípios de contabilidade, aplicados de forma consistente em relação ao exercício anterior.

- 5) As demonstrações financeiras complementares, expressas em moeda de poder aquisitivo constante e apresentadas sob o título de "Correção Integral", relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1990, foram submetidas a procedimentos adicionais de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. Em nossa opinião, essas demonstrações financeiras complementares representam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. em 31 de dezembro de 1990, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício findo nessa data, de acordo com os princípios de contabilidade que fundamentam as demonstrações financeiras em moeda de poder aquisitivo constante, aplicados de forma consistente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (nota explicativa nº 14) para apresentação dos efeitos inflacionários nas demonstrações financeiras, mantida a consistência em relação ao exercício anterior.

CAMPIGLIA, BIANCHESSI & CIA
AUDITORES
CRC-SP 756-T-RS-S-CE
CGC 60.849.528/0011-33



CLAUDIO CALDAS BIANCHESSI

Contador CRC/RN 34686-T-SP-S-CE
CPF 380518000-44